

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA VARA
CÍVEL DACOMARCA DE PALMAS - PR**

PROCESSO Nº 0001235-39.2019.8.16.0123

**SERRARIAS CAMPOS DE PALMAS S/A - EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, já qualificada nos autos do processo em
epígrafe, através de seu advogado infra-assinado, vem, com o
máximo e habitual acatamento, perante Vossa Excelência, dizer e à
final requerer o seguinte.

A SERRARIAS CAMPOS DE PALMAS S/A
ajuizou a presente ação de recuperação judicial em 15.03.2019,
tendo o respectivo processamento sido deferido por decisão mm.
Juiz em 27.03.2019.

Em 05/06/2022 houve decisão
homologatória do plano de recuperação judicial (mov. 1298.1).

Na referida decisão, no item "6.2", o Juízo
universal determinou que "À Escritania para que expeça ofício aos
órgãos de proteção creditícia e aos cartórios de protesto, visando a
suspensão de todos os apontamentos referentes às dívidas originadas
no período que precedeu a data do pedido de recuperação



judicial".(g.n).

A referida ordem tem por objetivo o levantamento de restrições, para que estas não prejudique o bom andamento das atividades comerciais, assim como que seja possível o cumprimento do plano de recuperação judicial.

Ocorre Excelência, que recentemente a recuperanda não está conseguindo firmar novos contratos de exportação de painéis de madeira, uma vez que o seus clientes de outros países informam a existência de inscrição de indisponibilidade de bens em nome da recuperanda, no sistema CNIB.

Segundo clientes estrangeiros, o indisponibilidade de bens em nome da vendedora, ora recuperanda, prejudica na certificação dada a produtos de origem florestal, (FSC - Forest Stewardship Council), assim como não atende padrões de compliance de importações pelos clientes.

Em consulta (em anexo), descobriu-se que a inscrição da recuperanda no sistema CNIB, de indisponibilidade de bens foi lançada nos autos nº 0004231-15.2016.8.16.0123, que tramita na Vara Cível de Palmas/PR, ou seja neste mesmo Juízo.

Ademais, claramente o apontamento no



sistema CNIB é referente a dívida originada no período que precedeu a data do pedido de recuperação judicial.

Assim Excelência, considerando que o referido lançamento no CNIB está prejudicando a atividade comercial da recuperanda, e assim a mesma por ausência de vendas de seus produtos poderá ter o cumprimento do plano de recuperação não cumprido, por clara ausência de receita, necessário se faz a concessão de tutela de urgência, para o fim de determinar o levantamento da inscrição da recuperanda no sistema CNIB.

Os requisitos do artigo 300 do CPC estão presente, quais sejam a probabilidade do direito, que está angariado pela próprio item 6.2 da decisão de mov. 1298.1 destes autos, que deterinou o levantamento de contrições referentes às dívidas originadas no período que precedeu a data do pedido de recuperação judicial.

Já o perigo de dano está presente, vez que a continuidade da restrição no CNIB está prejudicando a atividade comercial da recuperanda, nas venda de seus produtos, e assim por ausência de vendas de seus produtos poderá ter o plano de recuperação não cumprido, por clara ausência de receita, prejudicando além da própria recuperanda com a falência, todos os credores do processo de soergimento financeiro.



Diante o exposto, requer a concessão da tutela de urgência, para o exclusivo fim de Vossa Excelência determinar a exclusão da recuperanda do sistema CNIB, inscrição esta originada nos autos nº 0004231-15.2016.8.16.0123, que tramita na Vara Cível de Palmas/PR, ou seja neste mesmo Juízo.

Nestes termos, respeitosamente, pede deferimento.

Palmas, 11 de abril de 2.024.

Aloisio de Camargo Fonseca
OAB/PR 17.621



Central Nacional de Indisponibilidade de Bens

Sob gestão do Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR)



Página 1 de 2

RELATÓRIO DA CONSULTA DE INDISPONIBILIDADE DE BENS

Dados Pesquisados: SERRARIAS CAMPOS DE PALMAS S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL
(CAMPOS DE PALMAS S/A) - **CNPJ:** 76.912.492/0001-53

Data e hora da pesquisa: 11/04/2024, às 08:28:40

Código Hash: 2d1b.9526.c686.ee8f.3294.0391.7cc8.49b7.910a.c7cb

Responsável pela consulta: - **CPF:** 769.124.920-00153

Relatório emitido gratuitamente.

RESULTADO: POSITIVO

Constam no cadastro da CNIB em relação ao nome/razão social e CPF/CNPJ acima indicados as seguintes indisponibilidades de bens estabelecidas nos processos abaixo:

PROCESSO: 00042311520168160123 - **TRIBUNAL:** TJPR

SERVENTIA	RESPONDIDO POR	DATA DA RESPOSTA	RESPOSTA
Registros de Imóveis MANGUEIRINHA - PR Registro de Imóveis da Comarca de Mangueirinha	MARINA LETYCIA MENDES BIERBAUM	18/12/2019 13:46h	Matrícula: 1930

Total de processos: 1

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Este Relatório foi emitido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), com base nos artigos 7º e 9º do Provimento CNJ nº 39/2014, de 25/7/2014, da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Do banco de dados da CNIB constam apenas ordens de indisponibilidades cadastradas a partir de 1º/6/2012, na forma do Provimento CGJ-SP Nº 13/2012, de 14/5/2012, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e de 14/8/2014, na forma do Provimento CNJ Nº 39/2014, de 25/7/2014, da Corregedoria Nacional de Justiça

A informação negativa não significa inexistência de indisponibilidades anteriormente decretadas, assim como eventuais indisponibilidades relacionadas referem-se apenas às ordens que foram cadastradas a partir das referidas datas. Em caso positivo são indicados os números dos processos de execuções trabalhistas, fiscais e cíveis, bem como os respectivos Tribunais em que tramitam, ressalvadas informações de processos que correm em segredo de justiça e em sigilo de justiça. Nessas hipóteses é mantida a informação do resultado positivo, devendo o interessado reportar-se diretamente aos Juízos ou instâncias administrativas competentes que decretaram a indisponibilidade de bens.

Os dados constantes deste relatório são de responsabilidade direta dos respectivos órgãos do Poder Judiciário e da Administração Pública que os cadastraram.

Para informações mais completas sobre a situação jurídica da pessoa pesquisada deverão ser feitas pesquisas de maior abrangência nos órgãos do Poder Judiciário e da Administração Pública.



Central Nacional de Indisponibilidade de Bens

Sob gestão do Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR)



Página 2 de 2



<https://indisponibilidade.org.br/ordem/hash/2d1b9526c686ee8f329403917cc849b7910ac7cb>

